



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.021, DE 2011

(Do Sr. Pastor Marco Feliciano)

Institui o Programa Nacional "Papai do Céu na Escola".

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-309/2011. POR OPORTUNO, TENDO EM VISTA A SUA COMPETÊNCIA, DETERMINO A COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO TAMBÉM APRECIE A MATÉRIA, QUANTO AOS ASPECTOS DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, DEVENDO PRONUNCIAR-SE APÓS A CEC.

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o **Programa Nacional “Papai do Céu na Escola”**, a ser implementado na rede pública de ensino fundamental, com a finalidade de orientar a disciplina do ensino religioso, de forma a disseminar, de uma maneira lúdica, a diversidade religiosa do país, os valores morais, a cultura da paz e dos respeito às diferentes crenças.

Parágrafo único. As atividades do Programa constituirão área de conhecimento da disciplina de ensino religioso, nos termos da Lei n.º 9394/96, auxiliando o educando a buscar princípios e valores fundamentais como a valorização do ser humano, o respeito pela vida, a convivência fraterna, a democracia e a integridade do indivíduo.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a composição da coordenação do Programa que ficará a cargo de profissionais da área de educação, filosofia, antropologia, sociologia, filosofia e religião.

Parágrafo único. A coordenação do programa fica incumbida de elaborar Cartilha do Programa “Papai do Céu na Escola”, que será distribuída a todos os alunos da rede de ensino fundamental, bem como o material para orientação dos professores, assegurado o tratamento igualitário a todas as crenças religiosas, vedada qualquer forma de proselitismo.

Art. 3º O programa respeitará a proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino, desde que elaborada pelos seus profissionais da educação com a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares.

Art. 4º O Ministério da Educação prestará os subsídios necessários à aplicação desta Lei.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por meio das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a publicação.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem por objetivo cuidar da formação básica do cidadão durante a infância, criando o Programa Nacional Papai do Céu na Escola.

Valendo-se da legislação vigente, que já contempla o ensino religioso como disciplina integrante do currículo escolar do ensino fundamental, o programa tem o propósito de nortear essa disciplina, de forma a disseminar, de uma maneira

lúdica, a diversidade religiosa do país, os valores morais, a cultura da paz e o respeito às diferentes crenças.

O ensino religioso é a base histórica dos princípios morais e éticos da sociedade e nossos pequenos cidadãos precisam conhecer esses ensinamentos. O Programa “Papai do Céu na Escola” levará esse conhecimento em uma linguagem apropriada a faixa etária das nossas crianças, com material didático apropriado e elaborado com a participação de diversos segmentos da sociedade que se dedicam à área.

Para ilustrar a relevância deste projeto, valemo-nos de Provérbios (22:6) **“Educa a criança no caminho em que deve andar; e até quando envelhecer não se desviará dele”**.

É importante lembrar que os países que, laicos, não preservaram tais ensinamentos, tiveram que fazer o controle da ordem social com sanguinárias ditaduras.

Além disso, ressaltamos a falta da disposição do tempo dos pais para praticarem o ensino da fé em Deus aos seus filhos e sobre a banalização da vida. Crianças estão sendo vítimas de overdose de drogas dentro das escolas e o crack esta destruindo a mente dos filhos desta Pátria . A falta do respeito para com os educadores bem como a violência dentro das escolas mostra que o moral, a ética e o respeito ao próximo são valores ignorados.

Por isso, precisamos resgatar o ensino religioso em nosso país de maneira sábia, simples e coerente e continua. Queremos ver os filhos desta Nação olhando para a imensidão do cosmos e dizendo: HÁ UM PAPAI DO CÉU QUE CUIDA DE NÓS!

Diante do exposto, conclamo o apoio dos nobres parlamentares na aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2011.

Deputado **PASTOR MARCO FELICIANO**

PSC / SP

FIM DO DOCUMENTO
